09/09/2024

Número: 5015452-75.2020.4.03.6100

Classe: MONITÓRIA

Órgão julgador: 2ª Vara Cível Federal de São Paulo

Última distribuição : **13/08/2020** Valor da causa: **R\$ 48.305,53**

Assuntos: Inadimplemento, Espécies de Contratos

Objeto do processo: **META 2** Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
(AUTOR)	
	LINARA CRAICE DA SILVA BERTOLIN (ADVOGADO)
LIDIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA - ME (REU)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
337783980	09/09/2024 13:24	Edital	Edital



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO 2ª VARA FEDERAL CÍVEL

Avenida Paulista, 1682, 5° andar - Bela Vista - São Paulo-SP, CEP 01310-200 **TELEFONE (11) 2172-4302**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a)s Executado(a)s abaixo relacionado(a)s em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente CITADO(A)S para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento integral da dívida e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou ofereça os embargos monitórios, nos termos dos artigos 701 c.c 702, do CPC, sob pena de constituição de pleno de direito do título executivo judicial. No prazo para embargos (15 dias), reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito, acrescido de custas e de honorários advocatícios, a parte ré poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 916, do CPC. A opção pelo parcelamento importará renúncia ao direito de opor embargos. Em caso de cumprimento voluntário da obrigação no prazo supracitado, a parte ré ficará isenta de custas processuais, nos termos do § 1º do artigo 701, do CPC. INTIME-SE, ainda, para se manifestar sobre o interesse na designação de audiência de conciliação. DESDE LOGO, FICA INTIMADA A PARTE RÉ DE QUE, decorrido o prazo legal descrito no item "a", sem o pagamento do débito ou oferecimento de embargos monitórios, constituir-se-á de pleno direito o título judicial, nos termos do § 2°, do artigo 701, do CPC, devendo ser observado, no que couber, o disposto no Título II do Livro I da sua Parte Especial, INICIANDO-SE NOVO PRAZO DE 15 (QUINZE) PARA PAGAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 523, DO CPC, sendo o valor do débito acrescido de multa e honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) cada, no caso de não pagamento. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando a ré será considerada citada.

MONITÓRIA (40) n. 5015452-75.2020.4.03.6100 AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EXECUTADO: LÍDIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ: 14.494.478/0001-20

Valor originário da dívida: R\$ 48.305,53

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN (CNJ), disponibilizado na rede mundial de computadores no sítio da Justiça Federal de São Paulo e afixado na sede deste Juízo, situado à Avenida Paulista, 1682, 5° andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-200. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, na data desta assinatura eletrônica.



LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES JUIZ FEDERAL TITULAR

